

EMBAIXADA DA REPÚBLICA ARGENTINA
NA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANEXO

EDITAL DE BASES E CONDIÇÕES PARTICULARES

PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR VALOR N° 2 / Exercício: 2016
CLASSE: Etapa Única
MODALIDADE: Sem modalidade
EXPEDIENTE N° 2.223/2016

OBJETO: Contratação do serviço de Limpeza para a Embaixada da República Argentina na República Federativa do Brasil, sua atual Residência Oficial e sua antiga Residência Oficial.

VISITAS

Local/Endereço	Prazo e Horário
Deberán ser coordinadas previamente con la Embajada de la República Argentina en la República Federativa del Brasil al teléfono 61-32127600	De Segunda a Sexta-feira de 10:00 às 16:00 horas. Até o dia 16 de agosto de 2016 Até as 16:00 horas.

APRESENTAÇÃO DE OFERTAS

Local/Endereço	Prazo e Horário
Embaixada da República Argentina na República Federativa do Brasil, localizada no SES Av. Das Nacoes Quadra 803 Lote 12, na cidade de Brasília DF.	De Segunda a Sexta-feira de 10:00 às 16:00 horas Até o dia 22 de agosto de 2016 Até as 12:30 horas.

ATO DE ABERTURA

Local/Endereço	Dia e Horário
Embaixada da República Argentina na República Federativa do Brasil, localizada no SES Av. Das Nacoes Quadra 803 Lote 12, na cidade de Brasília DF.	Dia 22 de agosto de 2016 às 13:00 horas.

IMPORTANTE: Não serão recebidas as ofertas que sejam entregues após o horário estabelecido para sua apresentação, independente dos motivos que tenham originado a demora.

Recomenda-se visitar o site da Embaixada da República Argentina na REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL www.ebras.mrecic.gob.ar.

ÍNDICE GERAL

I – EDITAL DE BASES E CONDIÇÕES PARTICULARES

- 1) Objeto da contratação.
- 2) Consultas ao edital.
- 3) Notificações.
- 4) Forma de apresentação das ofertas.
- 5) Conteúdo da oferta.
- 6) Visita.
- 7) Forma de cotação.
- 8) Manutenção da oferta.
- 9) Abertura das ofertas.
- 10) Conferência das ofertas.
- 11) Avaliação das ofertas.
- 12) Ditame de avaliação – Impugnações.
- 13) Causas de rejeição não corrigíveis.
- 14) Adjudicação.
- 15) Prazo e local da prestação do serviço.
- 16) Documentação a apresentar pela Contratada.
- 17) Conformidade da recepção.
- 18) Forma de pagamento e local de apresentação das faturas.
- 19) Inspeção do contrato.
- 20) Supervisão.
- 21) Comunicações, instruções e/ou observações durante a prestação do serviço.
- 22) Pessoal da Contratada.
- 23) Permisos, autorizações e seguros.
- 24) Penalidades.
- 25) Faculdades da Embaixada.
- 26) Rescisão do contrato.
- 27) Indenização

II – EDITAL DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1) Alcance.
- 2) Dotação do serviço.
- 3) Especificações para o desenvolvimento do serviço.
- 4) Uniformes.
- 5) Serviços extraordinários.
- 6) Plano de trabalhos.
- 7) Máquinas e equipamentos.
- 8) Segurança no trabalho e meio ambiente.
- 9) Depósito e vestuário.

ANEXOS

ANEXO A: Planilha de Cotação

ANEXO B: Constância de Visita

ANEXO C: Declaração Jurada de cumprimento de Normas de Seguros e Normas sobre Higiene e Segurança no Trabalho.

I – EDITAL DE BASES E CONDIÇÕES PARTICULARES

CONTRATAÇÃO DIRETA POR VALOR N° 2/2016

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente convocatória tem por objeto a contratação do Serviço de Limpeza para a Embaixada da República Argentina na República Federativa do Brasil, sua atual Residência Oficial e sua antiga Residência Oficial (em adiante “Embaixada”), em tudo de acordo com o presente Edital de Bases e Condições Particulares (em adiante Edital), as Especificações Técnicas e demais documentos que regem a contratação.

2 – CONSULTAS AO EDITAL

As consultas ao Edital deverão realizar por escrito ante a sede da “Embaixada”, localizada no SES Av. Das Nações Quadra 803 Lote 12, Brasília, DF ou no endereço de correio eletrônico institucional **administracion_ebras@mrecic.gob.ar**, até SETENTA E DOIS (72) horas úteis antes da data estabelecida para a abertura das ofertas. As mesmas deverão estar formuladas no idioma PORTUGUÊS.

Na oportunidade de realizar uma consulta ao Edital, os consultantes que não o tivessem feito com antecedência, deverão fornecer obrigatoriamente seu nome ou razão social, domicílio, fax e endereço de correio eletrônico nos quais serão válidas as comunicações que devam enviar-se até o dia de abertura das ofertas. **Não serão aceitas consultas telefônicas e não serão contestadas aquelas apresentadas fora do término.**

Poderão ser elaboradas circulares aclaratorias ou modificadoras ao Edital, de ofício ou como resposta a consultas.

As circulares aclaratorias serão emitidas pela Direção de Compras e Contratações do Ministério das Relações Exteriores e Culto da República Argentina e notificadas com QUARENTA E OITO (48) horas úteis, como mínimo, de antecipação à data estabelecida para a apresentação das ofertas.

As circulares modificadoras serão emitidas pela mesma autoridade que tiver aprovado o Edital de Bases e Condições Particulares ou por aquele a quem tenha sido delegado expressamente esta faculdade, e serão notificadas com VINTE E QUATRO (24) horas úteis, como mínimo, de antecedência à data originária estabelecida para a apresentação das ofertas.

As circulares pelas quais seja suspensa ou prorrogada a data de abertura ou a de apresentação das ofertas serão emitidas pela Direção de Compras e Contratações do Ministério das Relações Exteriores e Culto da República Argentina e serão notificadas com VINTE E QUATRO (24) horas úteis, como mínimo, de antecedência à data originária estabelecida para a apresentação das ofertas.

Todas as circulares mencionadas precedentemente serão incluídas como parte integrante do Edital e serão difundidas na página web da “Embaixada” **www.ebras.mrecic.gob.ar**.

3 – NOTIFICAÇÕES

Todas as notificações que sejam cursadas entre a “Embaixada” e os interessados, oferentes, adjudicatários e/ou Contratados, poderão ser realizadas validamente por qualquer dos seguintes meios, indistintamente:

- a) pessoalmente
- b) por fax
- c) por E-mail

*EMBAIXADA DA REPÚBLICA ARGENTINA
NA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL*

d) por outros meios habilitados pelas empresas que possuam o serviço de correio postal

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS OFERTAS

As ofertas deverão ser apresentadas em papel, em envelope fechado na “Embaixada”, localizada no SES Av. Das Nações Quadra 803 Lote 12, Brasília DF., devendo consignar na frente do envelope a seguinte informação:

**EMBAIXADA DA REPÚBLICA ARGENTINA NA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Contratação Direta por Valor N° 2/ 2016**

OBJETO: “Contratação do Serviço de Limpeza para a Embaixada da República Argentina na República Federativa do Brasil, sua atual Residência Oficial e sua antiga Residência Oficial.”

“ENVELOPE ÚNICO”

DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: Dia 22 de agosto de 2016 às 13:00 horas

DATA, HORÁRIO LIMITE E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DAS OFERTAS: Dia 22 de agosto de 2016, até às 12:30 horas.

Nome do ofertante, domicílio, telefone, fax e endereço de E-mail.

5 – CONTEÚDO DA OFERTA

A oferta deverá ser redigida em idioma PORTUGUÊS. As emendas, aditivos, rasuras ou entrelinhas, caso existam, deverão ser devidamente salvas pelo assinante da oferta.

A oferta deverá ser assinada, em todas e cada uma de suas folhas pelo ofertante ou seu representante legal.

A oferta deverá conter a informação detalhada a continuação:

5.1) Nome e sobrenome ou razão social, domicílio, telefone, fax e E-mail do ofertante, onde serão validadas todas as notificações realizadas.

5.2) Constituição de domicílio especial na cidade de Brasília.

5.3) Se a Oferta for assinada e apresentada por meio de um representante legal, deverá se anexar cópia da procuração outorgada ou dos documentos que credenciem a representação de dito representante para assinar a proposta e, no caso de corresponder, atuar em todos os atos emergentes do processo de contratação em nome e representação do ofertante.

5.4) O ofertante deverá incluir uma planilha com a quantidade e tipo de máquinas que serão utilizadas para as diferentes tarefas do serviço.

5.5) O ofertante deverá apresentar uma lista de clientes atuais com seu respectivo contato, e ao menos UM (1) antecedente comprovando a prestação de serviços de limpeza em organismos ou instituições de similares características edilícias e de uso, durante um período não inferior a DOIS (2) anos, e com uma antiguidade não maior a CINCO (5) anos.

5.6) O ofertante deverá consignar nome, sobrenome e número de documento da pessoa designada como Supervisor em caráter de representante técnico, devendo credenciar pelo menos DOIS (2) anos de antiguidade desempenhando dito cargo.

5.7) “Planilha de Cotação” (ANEXO A) completada de acordo com o estabelecido no Ponto “Forma de Cotação” do presente Edital, e assinada pelo ofertante ou seu representante legal.

5.8) “Constância de Visita” (ANEXO B), assinado por um funcionário da Embaixada.

5.9) “Declaração Jurada de cumprimento de Normas de Seguros e Normas sobre Higiene e Segurança no Trabalho” (ANEXO C).

6 – VISITA

A fins da exata apreciação das características dos trabalhos, suas dificuldades e custos, o ofertante deverá realizar uma visita às instalações das Residências localizadas em QL 26 Conjunto 6, Casa 19 e em QI 5 Chácara 28, Lago Sul, ambas na cidade de Brasília DF e os Escritórios da Embaixada da República Argentina, localizadas no SES Av. Das Nações Quadra 803 Lote 12, na cidade de Brasília DF.

A “Embaixada” facilitará todas as visitas que sejam solicitadas pelos interessados, de modo tal que a Contratada não poderá alegar posteriormente ignorância e/ou impreviões nas condições em que será executado o contrato.

A visita deverá ser realizada até o dia e horário indicados no Edital, prévia coordenação com a “Embaixada” e por esta se entregará a correspondente Constância de Visita (ANEXO B), que deverá ser apresentada junto com a oferta.

7 - FORMA DE COTAÇÃO

A oferta econômica será apresentada como parte da proposta e deverá estar assinada pelo ofertante ou seu representante legal.

A cotação será expressa em REAIS (BRL) e se deverá consignar o preço mensal em números e o preço total deverá ser expresso em números e por extenso.

Se o total cotado não correspondera ao preço mensal, será considerado este último como preço cotado.

Qualquer outro erro no valor cotado denunciado pelo ofertante ou detectado pelo organismo contratante antes da adjudicação produzirá a rejeição da oferta para a linha única.

No preço, o ofertante deverá considerar incluídos todos os impostos vigentes bem como, seguros de responsabilidade civil, benefícios; salários e jornadas; cargas sociais; gastos com mão de obra; utilização de maquinarias e equipamentos; gastos e custos indiretos; gastos e custos gerais e tudo outro gasto ou imposto que possa incidir no valor final do contrato.

Entender-se-á que, antes de apresentar sua oferta, o ofertante terá se assegurado de que sua cotação cobrirá todas as obrigações emergentes do contrato, em consequência que se encontram incluídas as prestações que, de acordo a seu julgamento e experiência, deverá realizar para o fiel e estrito cumprimento de suas obrigações, ainda que as mesmas não estejam explícitas na oferta.

O preço total cotado na “Planilha de Cotação” (ANEXO A) será o preço final que pagará a Embaixada por todo conceito.

8 - MANUTENÇÃO DA OFERTA

Os ofertantes estarão obrigados a manter suas propostas por um prazo de TRINTA (30) dias corridos contados a partir da data de abertura das ofertas.

Este prazo se prorrogará automaticamente por outros TRINTA (30) dias sem necessidade de requerimento, salvo que o proponente manifeste expressamente sua vontade de não renovar a oferta de forma prévia ao vencimento de algum dos períodos.

9 - ABERTURA DAS OFERTAS

As ofertas serão apresentadas na “Embaixada”, localizada no SES Av. Das Nações Quadra 803 Lote 12, Brasília DF., até o dia e o horário estabelecidos para a recepção dos envelopes. Se o dia estipulado para a abertura das ofertas resultasse ser dia não útil, o ato terá lugar no dia útil seguinte, no mesmo local e no mesmo horário. A partir desse momento e sob nenhum conceito se admitirá apresentações ou modificações, agregados ou alterações às mesmas.

Se prévio ao vencimento do prazo para apresentar ofertas, um ofertante quiser corrigir, completar ou substituir uma oferta já apresentada para o presente procedimento, será considerado como válida a última proposta apresentada em término.

A apresentação da oferta implica, por parte do ofertante, o pleno conhecimento e aceitação das cláusulas que regem a presente licitação e a interpretação de seu exato alcance.

Na data e hora indicadas, se procederá à abertura das ofertas, em ato público, na presença dos funcionários designados para tal efeito e de todos aqueles que desejarem presenciá-lo. Lavrar-se-á a ata correspondente, que deverá ser assinada pelos funcionários intervenientes e os ofertantes e interessados presentes que desejarem fazê-lo.

Nenhuma oferta apresentada em término poderá ser rejeitada no ato de abertura. Se houverem observações ficará uma constância na ata de abertura para seu posterior análise pela autoridade competente.

10 – CONFERÊNCIA DAS OFERTAS

Durante o ato de abertura, qualquer dos presentes poderá requerer a vista dos preços cotados nas ofertas apresentadas.

Os originais das ofertas serão exibidos aos ofertantes pelo término de DOIS (2) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao dia da abertura. Os ofertantes poderão solicitar cópias a suas custas.

11 – AVALIAÇÃO DAS OFERTAS

As ofertas serão avaliadas pela Comissão Avaliadora, com a intervenção da Direção Geral de Infraestrutura, Serviços e Administração de Bens, ambas do Ministério das Relações Exteriores e Culto da República Argentina.

Durante o período de avaliação das ofertas se poderão solicitar aos licitantes que corrijam os erros ou omissões corrigíveis que contenham suas propostas. A correção de ditos erros ou omissões não poderá ser utilizada pelo licitante para alterar a substancia da oferta ou para melhorá-la ou para tomar vantagem a respeito dos demais ofertantes.

Em caso de não dar cumprimento o ofertante à solicitação no prazo oportunamente fixado será considerado como desistência da oferta.

12 - DITAME DE AVALIAÇÃO - IMPUGNAÇÕES

A Comissão Avaliadora do Ministério das Relações Exteriores e Culto da Argentina emitirá seu ditame, o qual não terá caráter vinculante, e proporcionará à autoridade competente os fundamentos para o ditado do ato administrativo com o qual concluirá o procedimento.

O ditame da Comissão Avaliadora será notificado a todos os ofertantes por qualquer dos meios indicados no Ponto “Notificações” do presente Edital e divulgado na página web da “Embaixada” www.ebras.mrecic.gob.ar.

As impugnações ao ditame da Comissão Avaliadora poderão ser apresentadas, devidamente fundadas, dentro dos CINCO (5) dias úteis de recebida a notificação do mesmo.

As impugnações serão resolvidas pela autoridade competente no mesmo ato que disponha a adjudicação.

13 – CAUSAS DE REJEIÇÃO NÃO CORRIGÍVEIS

Será rejeitada a oferta, sem possibilidade de correção, nos seguintes casos:

- a) Se não estiver redigida em idioma PORTUGUÊS.
- b) Se a oferta não estiver assinada pelo licitante ou seu representante legal em nenhuma das folhas que a integram.
- c) Se tiver rasuras, emendas, aditivos ou entrelinhas sem ressalvas nas folhas que contenham a proposta econômica, a descrição do bem ou serviço oferecido, prazo de entrega, ou alguma outra parte que represente a essência do contrato.
- d) Se não mantiver a oferta pelo prazo indicado no Edital.
- e) Se estiver escrita com lápis ou com um meio que permita ser apagado e reescrito sem deixar rastros.
- f) Se contiver condicionamentos.
- g) Se contiver cláusulas em contraposição com as normas que regem a contratação ou que impeçam a exata comparação com as demais ofertas.
- h) Quando contiver erros ou omissões essenciais.
- i) Se o preço cotado merecer a qualificação de vil ou não serio.
- j) Se um mesmo licitante se apresentar em mais de uma oferta já seja por si só ou como integrante de um grupo, associação ou pessoa jurídica. Não se configurará esta proibição quando se trate da apresentação de ofertas com descontos, alternativas ou variantes, si estiverem estabelecidas no Edital.

14 – ADJUDICAÇÃO

A adjudicação se realizará a favor da oferta que, cumprindo com todos os requisitos do presente Edital, resulte a mais conveniente para a “Embaixada”, tendo em conta a qualidade, a idoneidade do ofertante, o preço cotado, os benefícios oferecidos e demais condições da oferta.

A adjudicação será notificada ao adjudicatário e aos demais ofertantes, dentro dos TRÊS (3) dias úteis de ditado o ato de adjudicação, por qualquer dos meios indicados no Ponto “Notificações” do presente Edital.

A Ordem de Compra será notificada ao adjudicatário dentro dos DEZ (10) dias da data de notificação do ato administrativo de adjudicação, produzindo o aperfeiçoamento do contrato.

15 – PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço terá uma duração de DOZE (12) meses, contados desde a data de início da prestação, podendo ser prorrogado por igual período.

A prestação do serviço deverá ser iniciada dentro de DEZ (10) dias posteriores à aprovação do Plano de Trabalhos mencionado no Ponto “Plano de Trabalhos” das Especificações Técnicas.

O serviço será prestado nos imóveis das Residências localizadas em QL 26 Conjunto 6, Casa 19 (RESIDÊNCIA A) e na QI 5 Chácara 28, Lago Sul (RESIDÊNCIA B) e nos Escritórios da Embaixada da República Argentina (EMBAIXADA), localizada no SES Av. Das Nações Quadra 803 Lote 12, todos localizados na cidade de Brasília.

Em caso da “Embaixada” modificar alguns dos imóveis onde são prestados os serviços, deverá comunicar à Contratada com uma antecedência mínima de TRINTA (30) dias corridos. Dita modificação não dará direito à Contratada a nenhum tipo de reclamação posterior.

A Contratada cumprirá com as normas de controle de acesso que estabeleça a “Embaixada” para seu pessoal.

16 – DOCUMENTAÇÃO A APRESENTAR POR PARTE DA CONTRATADA

Prévio ao início do serviço, a Contratada deverá apresentar:

- 1) Plano de Trabalho segundo o estabelecido no ponto “Plano de Trabalhos” das Especificações Técnicas.
- 2) Livro de Comunicações, de conformidade com o estabelecido no Ponto “Comunicações, instruções e/ou observações” das presentes Condições Particulares;
- 3) Cópias das Apólices de Seguros de conformidade com o ANEXO C “Declaração Jurada de cumprimento de Normas de Seguros e Normas sobre Higiene e Segurança no Trabalho”;

17 – CONFORMIDADE DA RECEPÇÃO

A conformidade da recepção será outorgada pela “Embaixada” e notificada à Contratada dentro dos CINCO (5) dias úteis posteriores à finalização de cada mês, prévia comprovação de que o serviço tem sido prestado de conformidade com os documentos do contrato.

Em caso de ser verificado, no prazo estipulado, tarefas faltantes ou que as mesmas não cumprem o exigido no presente Edital, se intimará à Contratada a sua prestação de conformidade dentro do prazo que se estabeleça para tal efeito. O prazo para outorgar a conformidade destas prestações começará a correr a partir de seu cumprimento.

18 – FORMA DE PAGAMENTO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DAS FATURAS

O Serviço de Limpeza será abonado mensalmente.

O pagamento das faturas se realizará a mês vencido mediante cheque, transferência bancária ou depósito mediante boleto bancário em REAIS (BRL) dentro dos DEZ (10) dias corridos de apresentadas as faturas.

As faturas serão apresentadas mensalmente uma vez recebida a conformidade da recepção que se menciona no Ponto “Conformidade da Recepção” do presente Edital, na sede da “Embaixada”, localizada no SES Av. Das Nações Quadra 803 Lote 12, Brasília DF.

19 - INSPEÇÃO DO CONTRATO

A inspeção do contrato se fará efetiva por intermédio da “Embaixada” com assistência técnica da Direção Geral de Infraestrutura, Serviços e Administração de Bens do Ministério das Relações Exteriores e Culto da República Argentina.

A Inspeção intervirá em todas as questões concernentes à prestação do serviço e a correta execução da mesma, bem como verificará o cumprimento dos prazos e demais obrigações contratuais.

A Inspeção terá a seu cargo a avaliação do Plano de Trabalhos apresentado pela Contratada segundo o disposto no Ponto “Plano de Trabalhos” das Especificações Técnicas.

20 - SUPERVISÃO

O plantel de pessoal será controlado por um Supervisor que atuará como o representante técnico da Contratada e será o responsável de que as tarefas contratadas se cumpram em tempo e forma, bem como de receber instruções, realizar inspeções em conjunto com o pessoal que a “Embaixada” designe.

Toda instrução, ordem, norma, etc. que a Inspeção passar ao Supervisor será considerada como recebida pela Contratada.

21 – COMUNICAÇÕES, INSTRUÇÕES E/OU OBSERVAÇÕES DURANTE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Tanto as comunicações, instruções e/ou observações que disponha a “Embaixada”, bem como as solicitações da Contratada referidas ao serviço se realizaram por escrito, através de um livro folhado e com folhas por triplicado, que será providenciado pela Contratada prévio ao início do serviço.

Nele se comunicarão as distintas novidades que se apresentem, bem como será registrada a presença do pessoal, e a realização de cada uma das tarefas em cada concorrência.

Tanto ao entregar uma Ordem de Serviço ou ao recepcionar um Pedido da Contratada, é obrigação do receptor assinar o duplicado colocando a assinatura e indicando a data. Para todos os efeitos se considerarão como transmitidas oficialmente as notas que nesta forma se cursarem.

A Contratada deverá ter conhecimento obrigatoriamente das ordens de serviço dentro das VINTE E QUATRO (24) horas de emitidas pela “Embaixada” ou por quem esta designe, caso contrário a mesma se dará por recebida.

A Contratada adotará as medidas necessárias a efeitos de consultar diariamente sobre a existência de comunicações, instruções e/ou observações que disponha a “Embaixada”.

22 – PESSOAL DA CONTRATADA

O pessoal da Contratada deverá ser idóneo e estar equipado com os elementos necessários para um correto desempenho de suas tarefas.

O pessoal deverá contar com a documentação legal correspondente à atividade que realiza.

*EMBAIXADA DA REPÚBLICA ARGENTINA
NA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL*

A totalidade do pessoal estará sob exclusivo cargo e responsabilidade da Contratada, bem como os salários, as cargas sociais, seguros, benefícios e outras obrigações que existam ou pudessem surgir durante a vigência do contrato.

A Inspeção poderá exigir à Contratada o cese e substituição do pessoal cuja documentação e/ou conduta e/ou desempenho incorreto ou deficiente não façam conveniente sua permanência nos edifícios onde será prestado o serviço.

Será responsabilidade da Contratada providenciar a seu pessoal dos elementos de segurança e maquinaria adequada para cada caso, bem como os produtos específicos apropriados para cada tarefa.

A Contratada será responsável de todos os danos e/ou prejuízos que ocasione a pessoas, bens móveis ou imóveis, por ações, omissões, negligência dolosa ou culposa do pessoal ocupado e/ou destinado às tarefas necessárias para o cumprimento do contrato, bem como pelo uso de máquinas, equipamentos e/ou produtos utilizados.

23 – PERMISSÕES, AUTORIZAÇÕES E SEGUROS

A Contratada realizará todas as tramitações, permissões e/ou autorizações incluindo honorários profissionais, necessários para cumprimentar a execução das tarefas contratadas ante as autoridades correspondentes.

Em tudo o que não for contemplado no presente Edital, será de aplicação o estabelecido na normativa vigente, não podendo a Contratada alegar seu desconhecimento. Em caso de discrepância normativa se adotará o critério mais exigente.

A Contratada deverá contratar as apólices de seguros de vida e acidentes de trabalho do pessoal a seu cargo e de responsabilidade civil e contra terceiros, com as formalidades exigidas pela normativa local aplicável na matéria.

As apólices deverão ser apresentadas ante a “Embaixada”, prévio ao início da prestação do serviço conforme o estabelecido no Ponto “Documentação a apresentar pela Contratada” do presente Edital.

Igualmente será responsabilidade da Contratada a contratação a seu cargo de qualquer outro seguro que resulte exigível pela normativa local em relação aos serviços contratados.

A Contratada deverá conhecer os riscos laborais existentes nos centros de trabalho afetados pelo contrato, bem como as medidas de proteção e emergência para que seu pessoal desenvolva suas atividades em condições ótimas de segurança e higiene.

24 - PENALIDADES

O incumprimento de uma ordem dada através do Livro de Comunicações dará lugar, em cada caso, à aplicação de uma multa equivalente a TRES POR MIL (3 %) do valor contratual.

A acumulação de CINCO (5) multas, dará lugar à rescisão do contrato.

25 - FACULDADES DA EMBAIXADA

A “Embaixada” terá direito a:

- a) Revogar, modificar ou substituir o contrato por razões de oportunidade, mérito ou conveniência, tendo o adjudicado só direito a ser indenizado pelo dano emergente devidamente acreditado.

- b) O incremento ou a diminuição do valor total do contrato será uma faculdade unilateral da Embaixada, até o limite de VINTE POR CENTO (20 %). Nos casos nos que resulte imprescindível para a Embaixada, o incremento ou a diminuição poderá exceder o VINTE POR CENTO (20 %), e deverá se requerer a conformidade da Contratada, se esta não for aceita, não gerará nenhum tipo de responsabilidade ao provedor nem será passível de nenhum tipo de penalidade ou sanção. Em nenhum caso as ampliações ou diminuições poderão exceder de TRINTA E CINCO POR CENTO (35 %) do valor total do contrato, ainda com consentimento da Contratada. O incremento ou a diminuição deverá realizar-se sem variar as condições e os preços unitários adjudicados. O incremento ou a diminuição da prestação poderá ter lugar na oportunidade de ditar-se o ato de adjudicação ou durante a execução do contrato ou, como máximo, até TRES (3) meses depois de cumprido o contrato original.

NOTA: Os incrementos ou diminuições que se faz referência neste ponto correspondem estritamente a incrementos ou diminuições nos serviços requeridos pela “Embaixada”.

26 – RESCISÃO DO CONTRATO

Se o adjudicatário desistir de forma expressa do contrato antes do prazo fixado para seu cumprimento, ou se vencido o prazo de cumprimento original do contrato, sem que houvessem sido prestados os serviços de conformidade, a “Embaixada” deverá declarar rescindido o contrato sem necessidade de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo naqueles casos em que optara pela aceitação da prestação de forma extemporânea.

27 - INDENIZAÇÃO

A Contratada deverá cumprir com toda a normativa legal correspondente à atividade que realiza e manterá ileso a suas custas à Embaixada e a seu pessoal contra todas as demandas judiciais, reclamações, demandas e responsabilidades de toda natureza ou espécie, incluídas as custas e despesas que se derivem de atos e omissões da Contratada ou de seu pessoal ou de seus subcontratantes ou de outras pessoas que ante ele sejam responsáveis pelo cumprimento de qualquer dos termos e condições da presente contratação.

II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – ALCANCE

A contratação compreende a mão de obra e fornecimento de todos os elementos que sejam necessários para que o serviço resulte completo e adequado a seu fim, de acordo com as regras da arte, com as especificações técnicas e a documentação que rege o chamado.

Se deverão utilizar produtos de primeira linha e maquinaria adequada para cada tarefa, bem como a providência de andaimes e escadas para a execução dos trabalhos em altura, elementos de segurança e uniformes adequados.

Igualmente, incluirá a coleta de resíduos até seu retiro por parte do serviço público.

O Serviço deverá incluir a Planificação (Plano de Trabalhos aprovado pela “Embaixada”) e Supervisão da Contratada.

NOTA: Se as especificações técnicas ou documentos da Licitação não enunciam todos os trabalhos necessários para lograr o resultado ou os elementos necessários para realizá-los, a Contratada deverá executá-los e/ou providencia-los, sem direito a exigir retribuição adicional alguma.

2 - DOTAÇÃO DO SERVIÇO

I. EMBAIXADA, localizada no SES Av. das Nações Quadra 803 Lote 12, da cidade de Brasília.

O serviço se deverá desenvolver com uma dotação mínima de CINCO (5) pessoas, cumprindo cada uma de elas QUARENTA E QUATRO (44) horas semanais, dispostas de acordo às necessidades da “Embaixada”.

A prestação do serviço compreende a totalidade do imóvel, destacando:

- **Edifício:** escritórios, despachos, salas de reuniões, salões, recepções, hall, circulações, salas técnicas, depósitos, banheiros, cozinhas, escritórios, cabina de elevadores, escadas e garagem. Incluindo a limpeza do mobiliário, obras de arte, pisos, tetos, cobertas, carpintarias, revestimentos.
- **Áreas exteriores:** Piscina, espelhos de água, pátios, expansões, decks, guaritas de segurança, salas e gabinetes técnicos, depósitos, banheiros, vestuários, garagem semicoberto, vagas de garagem exteriores dentro e fora do prédio. Incluindo a limpeza do equipamento exterior, drenagens e canais pluviais, revestimentos de paredes e pisos.
- O serviço para o presente imóvel deverá incluir, ademais dos produtos de limpeza correspondentes para desenvolver as tarefas, a provisão de Sabonete líquido, papel toalhas, papel higiênico, desodorantes, etc.

II. RESIDÊNCIA A, localizada em QL 26 Conjunto 6, Casa 19, na cidade de Brasília.

O serviço deverá se desenvolver com uma dotação de TRÊS (3) pessoas, cumprindo cada uma de elas QUARENTA E QUATRO (44) horas semanais, dispostas de acordo às necessidades da “Embaixada”.

A prestação do serviço compreende a totalidade do imóvel, destacando:

- **Residência:** Corredor, salas, quartos, banheiros, cozinha, lavanderia, áreas de serviço, circulações, pátios, terraços, varandas e escadas.

- Áreas exteriores: Piscina, espelhos de água, pátios, expansões, decks, área com churrasqueira, guarita, depósitos e banheiros.

II. RESIDÊNCIA B, localizada em QI 5 Chácara 28, Lago Sul, na cidade de Brasília.

O serviço deverá ser coberto com o pessoal que presta serviço na Residência Atual, de acordo às necessidades e à carga de hora atual, de acordo às necessidades e dentro da carga horária habitual.

A prestação do serviço compreende a totalidade do imóvel, destacando:

- Residência: Residência principal, vivendas e anexos de Serviço e Residência de Hóspedes incluindo recepções, salas, quartos, banheiros, cozinhas, lavanderia, áreas de serviço, circulações, pátios, terraços escadas.
- Áreas exteriores: Piscina, fonte, pátios, expansões, área com churrasqueira, quadra de tênis, guarita, depósitos e banheiros.

A Contratada deverá apresentar o listado da dotação de pessoal afetada ao serviço, assegurando a presença de pessoal idôneo nos turnos indicados para cada caso e com o equipamento apropriado.

O plantel de pessoal e o equipamento deverá ser o necessário para lograr o cumprimento dos objetivos do serviço estabelecidos neste Edital.

Os listados deverão ser atualizados, toda vez que se produzam modificações na dotação prevista originalmente e cada vez que se incorpore pessoal ao serviço.

Todo o pessoal deverá estar registrado e os serviços serão prestados em tudo de acordo com as leis brasileiras de trabalho (CLT).

Diariamente a Contratada deverá apresentar à “Embaixada” uma Planilha com a nómina do pessoal presente, assinada pelo Supervisor, sem prejuízo de outros controles independentes que instrumente a “Embaixada”.

3 - ESPECIFICAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO

As tarefas de limpeza serão realizadas de forma cuidadosa e detalhada, conforme a "as regras da arte" em uso. O esmero deverá ser aplicado constantemente.

Deverão se utilizar elementos adequados para os distintos tipos de limpeza em particular, bem como os produtos específicos apropriados para cada tarefa.

Quanto aos produtos químicos a utilizar para realizar trabalhos de limpeza de escadas, pátios, acessos, paredes e toda outra superfície revestida mármore calcários, etc., deverão ser aprovados, antes de sua utilização, pelo funcionário designado pela “Embaixada” para realizar a inspeção dos mesmos.

Uma vez aprovados, estes produtos não deverão deixar resíduos ativos que possam prejudicar os componentes, tanto das superfícies como do substrato, pelo qual deverão se tirar de imediato com o objeto de que não atuem em detrimento de ditos componentes.

A Contratada será responsável de todos os danos e/ou prejuízos que ocasione a pessoas, bens móveis ou imóveis, por ações, omissões, negligência do pessoal ocupado e/ou destinado às tarefas necessárias para o cumprimento do contrato, bem como pelo uso de máquinas, equipamentos e/ou produtos que utilize.

Os tratamentos de limpeza serão realizados com a frequência que requeira o estado do elemento a tratar, ou a solicitação da “Embaixada”.

3.1. LIMPEZA DE MOBILIÁRIO

Os móveis deverão se encontrar em todo momento secos, livres de poeira, manchas ou substâncias aderidas e segundo o tipo, lustrados, brilhantes, sem marcas ou riscados superficiais que não tenham sido ocasionadas pelo mal uso.

Móveis de madeira:

- Limpeza: limpeza e/ou repassado com flanelas ou elementos ad-hoc, se poderão utilizar produtos limpadores de qualidade reconhecida que não afetem os mesmos.
- Lustrado: Será realizado com ceras ou produtos siliconados adequados à qualidade dos móveis.
- Móveis laqueados: Limpeza com panos secos sem lustra-móveis.

Móveis metálicos ou melamínicos:

- Limpeza: Limpeza e/ou repassado com panos secos sem lustra-móveis, poderão se utilizar elementos limpadores idôneos que não afetem a superfície.
- Lustrado ou limpeza profunda: Será realizado com produtos detergentes ou outros limpadores que não afetem sua superfície.

Recomendações:

- Os móveis de alta qualidade, móveis de estilo, quadros, esculturas, adornos, condecorações, vitrines, etc. deverão ser tratados com especial cuidado, que os mesmos requeiram.
- Arandelas de metal: As arandelas de metal dos móveis serão tratados segundo seu material constitutivo, mantendo o brilho dos que correspondam e não estejam patinados. Para estes últimos se realizará uma limpeza adequada.
- Cobertas de vidro, cristal ou mármore: Serão mantidos permanentemente brilhantes para o qual se realizará sua limpeza utilizando bons produtos.

Computadores, telefones e intercomunicadores

- Será realizado um repasse exterior. Toda vez que seu estado o requeira, será efetuado uma limpeza profunda incluindo os cabos.

3.2. TRATAMENTO DE PISOS

Os pisos deverão se encontrar em todo momento seco, livre de poeira, papéis, resíduos e outros materiais soltos ou aderidos e segundo o tipo, lustrado, brilhante, sem marcas, manchas ou riscos superficiais ocasionadas pelo trânsito e uso habitual dos distintos locais.

Os móveis, armários, escritórios, cadeiras, etc. não deverão ser arrastados por estes pisos. Os mesmos devem ser transportados, para a limpeza diária, com muito cuidado e sem arrastá-los para não danificar os pisos, paredes, etc. e os mesmos móveis.

Pisos de madeira:

- Limpeza: Compreende o varrido e aspirado regular
- Manutenção Pisos de Engenharia: Deverão se utilizar os produtos recomendados pelo fabricante dos mesmos, em seu modo de aplicação e periodicidade.
- Manutenção do DECK exterior: Deverão se coordenar ditas ações de manutenção periódica com a Empresa de Manutenção Geral da “Embaixada”

Pisos granitos, calcários ou de mármore:

- Limpeza: Varrido e aspirado, repassado com pano húmido com desinfetante/desodorante. Repasse de lustre ou brilho.

- Lavado: Com água e detergente ou produtos limpadores não agressivos. Aplicar cera deixando secar.

Pisos de borracha ou materiais sintéticos:

- Limpeza: Varrido e aspirado, repassado com pano húmido ou produtos lustradores adequados.

3.3. TRATAMENTO DE CALÇADAS INTERIORES E EXTERIORES AO PRÉDIO

As calçadas e pátios deverão se encontrar em todo momento seco, livre de papéis, folhas de árvores, resíduos, entulhos e outros materiais soltos ou aderidos, sem marcas, manchas ou riscos superficiais que não tenham sido ocasionados pelo mal uso dos pedestres.

- Limpeza: Varrido.
- Lavado: Com água, detergente e água sanitária ou produtos desinfetantes, tendo especial cuidado de não salpicar os elementos colidentes (paredes, carpintarias, etc.).

3.4. TRATAMENTO DE PAREDES INTERIORES E EXTERIORES, TETOS, CALHAS E MOLDURAS

Será objetivo normal do estado de limpeza exigível, a manutenção das superfícies, em geral, livres de poeira, manchas, aderências, teias de aranha, etc. e as que assim correspondam lustradas, com brilho acordes ao tipo de material. Os produtos aplicados não deverão corroer ou marcar as superfícies tratadas ou deixar auréolas no caso que sejam pintadas ou metálicas.

Serão removidas diariamente a poeira e as teias de aranha, bem como as demais sujeiras atribuídas ao uso normal interno das instalações.

Dentro destas obrigações inclui-se a limpeza dos filtros de ar condicionado.

Frequência: A Contratada ajustará as frequências da limpeza de acordo às necessidades de manutenção permanente dos estados de limpeza mencionados anteriormente, ajustadas sua execução às distintas situações de funcionamento ou a solicitação da Inspeção.

3.5. TRATAMENTO DE CARPINTARIAS

Portas e janelas de madeira, chapa lisa e alumínio:

- Limpeza: Lavado com água e detergente ou produtos específicos e repasso com camurça ou fibra celulósica, evitando panos e produtos abrasivos que possam danificar o acabamento superficial das pinturas

Portas, portões e corrimão de escada

- Limpeza: com pano ou escova de cerda macia.
- Limpeza profunda: com pano húmido e detergente neutro e secado.

3.6. LIMPEZA DE VIDROS, VITRAIS E ESPELHOS

Compreende a limpeza de todas as superfícies vidradas interiores e exteriores. Deverão estar livres de poeira, aderências, teias de aranhas, manchas, etc.

A limpeza de vidros nos setores internos e externos será realizada com andaimes incluindo todos os elementos de segurança para o correto desenvolvimento dos trabalhos, dito serviço será realizado por pessoal especializado e capacitado para dito trabalho.

O lavado dos vidros será realizado com água e detergente ou produtos específicos e repasso com camurça ou fibra celulósica. No caso de vidros tratados com películas espelhadas serão adotadas as precauções necessárias para evitar o raiado ou deterioro dos mesmos.

3.7. TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS.

As superfícies metálicas em geral, serão lustradas com a frequência necessária para evitar opacidades, marcas de dedos e/ou mãos, manchas, etc. Para tal fim serão utilizados produtos limpadores de qualidade reconhecida.

As tarefas serão realizadas com os cuidados necessários para evitar manchas ou marcas em zonas circundantes sejam estas paredes, pisos, tetos ou móveis.

3.8. TRATAMENTO DE CORTINAS E CORTINADOS

Deverão estar livres de poeira e manchas. Para sua limpeza se terá especial cuidado para evitar roturas ou deterioro prematuros.

3.9 TRATAMENTO DOS ARTEFATOS DE ILUMINAÇÃO

Artefatos de iluminação em tetos, luminárias de pé e de mesa. Será tirada a poeira com espanador, em seco, e se necessário, com pano húmido e seu posterior secado em aqueles artefatos que tenham coberta protetora.

3.10. TRATAMENTO DE BANHEIROS

As superfícies dos banheiros em geral deverão estar em forma permanente limpas, brilhantes, secas, livres de manchas, aderências e opacidades. Os ambientes deverão se manter desodorizados.

Inclui a limpeza de Artefatos sanitários e paredes com azulejos ou de mármore e mesadas.

Incluí o lavado com água, detergente, de ser necessário será aplicado pó limpador não abrasivo não tóxico, nem serão utilizados panos abrasivos completando-se com a aplicação de desinfetante (água sanitária ou outro de similares efeitos). Deverão se colocar pastilhas desodorantes de boa qualidade tanto nos mictórios como nos vasos de todos os banheiros e serão repostos permanentemente quando seja necessário.

3.11. TRATAMENTO DE ESCRITÓRIO E COZINHAS

As superfícies dos escritórios em geral deverão estar em forma permanente limpas, brilhantes, secas, livres de manchas, aderências e opacidades. Os ambientes deverão se manter permanentemente desodorizados. Não inclui a limpeza de louças e eletrodomésticos.

- Geladeiras, freezers e máquina lava-louças: com um pano humedecido com líquidos limpadores que não sejam abrasivos nem tóxicos. Posteriormente voltar a passar um pano húmido com água para retirar o limpador. Limpar o condensador com uma escova dura.
- Cooktops, cozinhas e fornos: Lavar com limpador desengordurante. Não utilizar abrasivos nem misturas de líquidos que possam ser tóxicos. Manter o compartimento com gordura permanentemente muito limpo. Antes de iniciar a limpeza dos equipamentos verificar que não existam zonas com altas temperaturas em seu interior ou exterior.

3.12. TRATAMENTO DE ESCADAS

As escadas deverão se encontrar permanentemente limpas, secas, livres de poeira, aderências e qualquer outro elemento que obstaculize a livre circulação ou possa causar acidentes aos usuários em seu

uso habitual ou em evacuações de emergências. O brilho deverá se lograr com produtos que sejam antiderrapante.

Serão repassados os corrimãos, rodapé e laterais para eliminar as marcas de qualquer natureza que houverem nas paredes que compõem as caixas de ditas escadas.

3.13. TRATAMENTO DE COBERTURAS

Os terraços deverão estar livres de sujeiras, poeira, entulhos, folhas de árvores e qualquer outro tipo de materiais alheios a sua infraestrutura.

Será responsabilidade da Contratada manter os tetos livres de elementos soltos que possam ocasionar o deterioro na infraestrutura.

3.14. TRATAMENTO DE GARAGENS

Serão lavados seguindo as regras da arte, utilizando desengordurante, logo enxaguar. Em caso de derrame de gorduras, óleo combustível ou outros elementos proceder-se-á à limpeza de ditos derrames com o cuidado que o caso requeira, cuidando a toxicidade dos limpadores mesclados com os derrames e tratando sempre de não prejudicar o meio ambiente.

3.15. TRATAMENTO DE CABINAS DE ELEVADORES

O estado geral das superfícies metálicas, vidradas e de material granito deverão se encontrar livres de poeira, manchas, marcas de dedos, colas, etc. devendo estar com o brilho natural e próprio dos distintos tipos de materiais que a compõem. Incluindo as portas exteriores.

Deverá se ter em conta, não molhar nem humedecer o painel de controle das cabinas dos elevadores nem os botões de ligação externos.

3.16. TRATAMENTO DE OBRAS DE ARTE

As obras de arte não devem se tocar com as mãos e sem a expressa autorização da Curadoria de Arte.

O pessoal da Contratada só estará autorizado a efetuar as seguintes tarefas de limpeza:

- Esculturas: Somente com espanador de plumas macias.
- Pinturas (quadros): Somente as molduras, com espanador de plumas macias, sem tocar a tela.

3.17. LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS E ESPELHOS DE ÁGUA

Será realizada a manutenção da limpeza da piscina e espelhos de água. Serão colocados os produtos adequados para que a água sempre esteja translúcida e um PH 7.

Igualmente, nas piscinas, a água deve ser adequada para o uso de atividades recreativas conforme a as normativas fitossanitárias locais.

3.18. COLETA DE RESÍDUOS

Compreende o trabalho de coleta de resíduos diários do imóvel.

Inclui a provisão de sacos de acordo com a normativa vigente em matéria de segurança e higiene local, considerando sua correspondente classificação.

A Contratada deverá se responsabilizar pelos resíduos até a coleta pelo serviço público local.

O uso do elevador para traslado de sacos com resíduos, bem como de máquinas e equipamentos deverá ficar desafetado indefectivelmente às 9:00 hs.

4 - UNIFORMES

Todo o pessoal deverá vestir uniformemente, com roupa de trabalho adequada (macacão ou similar com sapatos para limpeza ou copeiro, camisa, calça e sapatos para conservação da limpeza). Igualmente, deverá possuir todos os elementos de proteção necessários e adequados para cumprir com as tarefas a realizar. Exemplo: luvas, botas de borracha.

Os uniformes deverão estar perfeitamente limpos e sem roturas nem remendos, todos os dias da prestação do serviço.

5 - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

A Contratada deverá concorrer ao **edifício** por solicitação da “Embaixada”, fora dos dias e horários estipulados no plano de trabalhos em caso de que se apresentem Serviços Extraordinários para a cobertura de eventos. Dita cobertura deverá se realizar com pessoal idôneo, ferramentas, instrumentos e os materiais e insumos correspondentes para proceder à imediata prestação do serviço.

- A Contratada deverá cumprimentar esta prestação dentro das VINTEQUATRO (24) horas seguintes à formulação da solicitação, mediante a utilização do livro de comunicações.
- As tarefas a desenvolver serão de limpeza geral dos ambientes afetados pelo evento, incluindo a manutenção de banheiros e reposição de insumos, ficando em todo momento a disposição da “Embaixada”.
- Os Serviços Extraordinários serão descontados de um BANCO de HORAS constituído pelas horas das jornadas não laborais correspondentes a feriados argentinos, e que não estejam contempladas no cronograma de feriados locais.

6 - PLANO DE TRABALHOS

A Contratada deverá apresentar dentro dos CINCO (5) dias posteriores à data de notificação da ordem de compra, o Plano de Trabalhos que inclua a nómina do pessoal afetado, as tarefas a realizar com o pessoal afetado a cada uma delas, periodicidade das tarefas, etc.

O plano de trabalhos será aprovado pela “Embaixada” ou por quem esta designe, dentro dos CINCO (5) dias úteis posteriores a sua apresentação.

7 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

A Contratada deverá dispor para as tarefas, objeto do contrato, de todos os elementos necessários, em adequadas condições de funcionamento e segurança, bem como dos produtos necessários para a realização das mesmas.

As máquinas ou equipamentos a utilizar, deverão possuir todos os acessórios necessários para os distintos tipos de trabalho e em perfeito estado de funcionamento, por exemplo: aspiradores com suas escovas varredoras, canos flexíveis, bocas para limpeza de tapizados, tapetes, quinas ou cantos; polidores com escova de cerda e pano.

A Contratada não deverá utilizar as tomadas que tenham equipamentos de fax conectados, fotocopiadoras, computadores e qualquer outro equipamento eletrônico, nem as que mesmo não tendo

equipamentos conectados sejam destinadas para tal fim. As tomadas habilitadas para o uso das máquinas da Contratada deverão ficar, ao término das tarefas, em condições de conexão originais.

Na oferta será indicado, através de uma planilha, a quantidade e tipo de máquinas que serão afetadas às distintas tarefas de limpeza.

No preço do serviço deverão estar incluídos os custos de mão de obra, utilização de máquinas e equipamentos necessários para o bom desenvolvimento do presente contrato, já que de forma nenhuma será reconhecido nenhum tipo de adicional.

8 - INSUMOS E MATERIAIS

A Contratada fornecerá os insumos necessários para realizar as tarefas de limpeza dos imóveis.

Na EMBAIXADA, a Contratada fornecerá e colocará os materiais e insumos em todos os banheiros e cozinhas tais como o papel higiênico, toalhas de papel, sabões, elementos desodorantes, e todos os elementos necessários e não descritos respeitando os dispenser existentes.

9 - DEPÓSITO E VESTUÁRIO

9.1. DEPÓSITO

Será assignado à Contratada um depósito para a guarda de equipamentos, máquinas e elementos de trabalho. A Contratada deverá manter o mesmo ordenado e arbitrar as medidas de segurança necessárias tendo em conta que o mesmo conterà artigos de limpeza inflamáveis ou corrosivos.

9.2. VESTUÁRIO

Será assignado à Contratada um o mais locais destinados a vestuários, cujo equipamento, de ser necessário, (roupeiros, cabides, bancos, etc.), estará a cargo da Contratada.

EMBAIXADA DA REPÚBLICA ARGENTINA
NA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANEXO A

PLANILHA DE COTAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA POR VALOR N° 2 / 2016

O abaixo assinado..... Documento (Tipo e N°).....
em nome e representação da Empresa com domicilio legal na
Rua N°..... Andar..... Apto..... Telefone
Fax..... E-mail..... e com poder suficiente para obrar em seu
nome, depois de interiorizar-se das condições particulares e técnicas que regem a presente compulsão, cota
os seguintes preços:

ÍTEM ÚNICO:

Ítem	Descrição	Unidad	Quantidade (A)	Preço Mensal em Reais (B)	Preço Total em Reais ... (A) * (B)
1	Serviço de Limpeza das Residências localizadas em QL 26 Conjunto 6, Casa 19 e em QI 5 Chácara 28, Lago Sul, ambas na cidade de Brasília DF e os Escritórios da Embaixada da República Argentina, localizados no SES Av. Das Nacoes Quadra 803 Lote 12, na cidade de Brasília DF., por um prazo de doze (12) meses.	MES	12		

TOTAL DA OFERTA SÃO REAIS: (por extenso).....
.....
.....

O preço inclui todos os impostos.

Brasília,de.....de 2016.

.....
Assinatura e nome completo do licitante ou seu Representante Legal

ANEXO B

CONSTÂNCIA DE VISITA

CERTIFICO que os senhores.....
.....da
empresa.....realizaram no dia.....
.....de.....de 2016 a visita estabelecida no Ponto “Visita” do Edital de Bases e Condições
Particulares.

.....

Nome e assinatura e carimbo do funcionário
da Embaixada

ANEXO C

**DECLARAÇÃO JURADA DE CUMPRIMENTO DE SEGUROS E NORMAS SOBRE
HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO**

O abaixo assinado, em seu caráter de, da empresa
....., DECLARA SOB JURAMENTO que dará cumprimento com
os seguros obrigatórios e com a regulamentação local vigente em matéria de higiene e segurança no
trabalho.

ASSINATURA:

NOME COMPLETO

Local e data: